



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

Secretaria de Educação



### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE N.º 029/2024**

#### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE N.º 029/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E O SENHOR ALCIDES ALVES DE CARVALHO.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro, Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, de ora em diante denominado **LOCATARIO**, e do outro lado o senhor **ALCIDES ALVES DE CARVALHO**, portadora da Carteira de Identidade RG: 04793944-31 e CPF: 429.000.185-87, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 463, Bairro Vermelho, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, resolvem celebrar o terceiro termo aditivo, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**, com fundamento na Lei n.º 14.133/21, tendo em vista a **Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2024**, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

*CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 029/2024, que ora é aditivado;*

*CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 02 (dois), meses, firmado em 11/01/2024, aditivado posteriormente, e havendo a necessidade de continuidade na locação do imóvel, e a previsão contratual de prorrogação contida na Cláusula 6.ª do contrato originário;*

*CONSIDERANDO que a previsão de prorrogação comina na Clausula 6.ª do instrumento de contrato;*

*CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;*

*CONSIDERANDO que o preço continua compatível com o valor de mercado e que continua atendendo as necessidades precípuas da administração de Urandi;*



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

Secretaria de Educação



*CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;*

*CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.*

RESOLVEM celebrar entre si o 3.º termo Aditivo ao contrato n.º 029/2024, firmado em 11/01/2024, acrescentando-se tempo de contrato mediante cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e o valor do Contrato firmado entre as partes em 11/01/2024, com a continuidade da locação como especificado na Cláusula Primeira do contrato original.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 11/06/2024 e o término preestabelecido para 10/12/2024.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$: 3.000,00 (tres mil reais) para o período de 06 (seis) meses, perfazendo um valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2024, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentaria:** 00.04 – Secretaria Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Atividade/Projeto:** 2096 – Manut. Dos Serv. Técnicos Administrativos da Educação

**Atividade/Projeto:** 2098 – Gestão do Ensino Básico

**Elemento:** 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

### **CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 107 da Lei n.º 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

Secretaria de Educação



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 07 de junho de 2024.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito municipal

**CONTRATANTE**

---

**ALCIDES ALVES DE CARVALHO**

CPF: 429.000.185-87

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

CPF: